



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MALHADOR**

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

(Art. 72, inciso VII da Lei nº 14.133/2021)

Objeto da demanda: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO DE 03 (SERVIDORES) NO EVENTO “LÍCITA SERGIPE 2026”, DIAS 21 E 22 DE MAIO DE 2026, NO HOTEL ARCUSL, NA CIDADE DE ARACAJU/SE.

A necessidade de justificativa de preços está prevista no artigo 72, inciso VII da lei nº 14.133/2021, e pelo princípio da razoabilidade utilizou-se para essa contratação o critério anual para apurar a estimativa dos preços, visando fundamentar o valor da contratação com base na média dos valores dos contratos celebrados pela empresa nos últimos 12 (doze) meses com órgãos públicos do Estado de Sergipe, conforme cópias dos contratos de prestação de serviços em anexo.

A Advocacia Geral da União – AGU por meio da Orientação Normativa nº 17, defendeu o seguinte entendimento:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 17: "A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos."

A esse respeito da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública a Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021 de que:

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MALHADOR**

A presença de tais autoridades em um único fórum regional em Sergipe confere um valor agregado que justifica o investimento, uma vez que a contratação individual de consultorias com esses profissionais teria um custo significativamente superior para a Administração Municipal.

3. Dos Componentes do Custo-Benefício

O valor da inscrição não compreende apenas o acesso ao conteúdo programático, mas inclui uma estrutura completa que reduz custos operacionais logísticos da Prefeitura, tais como:

- Carga horária: 18 horas de capacitação intensiva.
- Alimentação inclusa: 02 almoços e 04 lanches (coffee breaks), garantindo a permanência dos servidores no local e otimizando o tempo de aprendizado.
- Material de apoio: Certificado, pasta, caneta e bloco de notas.

4. Da Escala de Preços e Economicidade

A empresa organizadora (Alcântara Capacitação e Eventos Ltda) apresenta uma tabela de preços regressiva, o que demonstra a busca pela economicidade no caso de inscrições em grupo:

- 1 a 3 participantes: R\$ 2.490,00 por pessoa.
- 4 a 9 participantes: R\$ 2.190,00 por pessoa.
- 10 ou mais participantes: R\$ 1.890,00 por pessoa.

Essa estrutura tarifária é a mesma praticada pela empresa para todos os órgãos interessados (vide site do evento, tópico Investimento), garantindo a isonomia e a conformidade com os preços de mercado para eventos de capacitação técnica de alto nível no estado. Estes casos de eventos é o que se chama de preço de portfólio ou



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MALHADOR**

Ainda que não caiba comparativo de preços em eventos contratados por inexigibilidade e apenas para se ter uma noção, apresentamos os preços de alguns eventos de capacitação ocorridos neste ano:

CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS: R\$ 7.330,00

LÍCITA PIPA: R\$ 2.799,00

LÍCITA MINAS: R\$ 2.497,00

II SECOP – TOCANTIS: R\$ 6.290,00

5. Conclusão

Diante da impossibilidade de balizamento por comparação direta de objetos idênticos, a justificativa do preço baseia-se na notoriedade dos profissionais, na abrangência do conteúdo programático e nos serviços agregados (alimentação e material), restando demonstrado que o valor é compatível com a natureza e a qualidade do serviço prestado, atendendo ao disposto no Art. 23, § 4º da Lei 14.133/2021, em sua parte final.

Isto porque, à primeira vista, observamos pela documentação acostada no processo a notoriedade e especialidade dos serviços a serem prestados, no entanto, verificou-se através dos preços pesquisados que a empresa possui valores costumeiramente semelhantes, sendo possível a contratação para essa mesma finalidade ou natureza, pelo preço unitário de R\$ xxxxxx (-----), para a prefeitura Municipal de MALHADOR/SE, conforme proposta apresentada.

Malhador, em 06 de maio de 2026.

MARIA SILVÂNIA DE SANTANA FONTES
Agente de Contratação